



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, quarta-feira, 17 de novembro de 2021.

Ano XXII, Edição 5224 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.807, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

REVOGA a Lei Promulgada n. 233, de 26 de abril de 2010.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Promulgada n. 233, de 26 de abril de 2010.

Art. 2.º Fica ripristinada a Lei n. 511, de 10 de dezembro de 1999.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.808, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras instalarem câmeras de vídeo nas áreas externas de seus estabelecimentos no município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam obrigadas as agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras, no município de Manaus, a instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo nas áreas externas de seus estabelecimentos, como protocolo de segurança de funcionários e clientes.

Parágrafo único. Os arquivos de monitoramento das câmeras serão realizados por meio de gravações dos locais a serem protegidos, vinte e quatro horas por dia, sendo que as imagens deverão ser salvas em local seguro, preservadas por um prazo de noventa dias e, se necessário, colocadas à disposição de autoridades policiais.

Art. 2.º As agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras terão prazo de cento e vinte dias, a partir da publicação da presente Lei, para se adequarem às exigências.

Art. 3.º O descumprimento desta Lei implicará multa de dez Unidades Fiscais do Município (UFMs), dobrada a cada reincidência.

Art. 4.º Em caso de extravio, inconsistência ou falta dos arquivos no período que estabelece o parágrafo único do art. 1.º desta Lei, será aplicada multa de cinquenta UFMs.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 113/2021 – GVP e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018506 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora HINGRID DAYANA CASTILHO DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Análise, Execução e Controle Financeiro, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora MELYSSA DE FÁTIMA DA SILVA DIAS CASTRO para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional

do GABINETE DO VICE-PREFEITO, objeto da Lei nº 2.291, de 28-12-2017.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 114/2021 – GVP e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018507 (Sigid) (Volume 1), resolve

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora HINGRID DAYANA CASTILHO DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional do GABINETE DO VICE-PREFEITO, objeto da Lei nº 2.291, de 28-12-2017.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 188/2021 – GEPES/DAF/CM e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018077 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da CASA MILITAR:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LAISA DE OLIVEIRA FELIX	Assessor II	CAD-2
LEVY LORRAN DE OLIVEIRA GOMES	Assessor III	CAD-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da CASA MILITAR, objeto da Lei Delegada nº 04, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, 29-04-2015:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
LEVY LORRAN DE OLIVEIRA GOMES	Assessor II	CAD-2
CLEVES CELLINI AMARAL LOPES	Assessor III	CAD-1

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.254/2021 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.11209.15259.0.070546 (Sigid) (Volume 1), resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor MARCOS DA SILVA COLARES do cargo de Gerente de Bancos de Dados, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
 Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.418/2021 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018381 (Volume 1) (Sigid),

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.215, página 1 do Diário Oficial do Município de 03-11-2021, especificamente quanto à nomeação do senhor ROGÉRIO AVELINO LIMA no cargo de Assessor III, simbologia CAD-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor ROGÉRIO AVELINO LIMA, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

COSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.649/2021 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018467 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADO, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor ELSON REIS SANTOS do cargo de Chefe de Divisão Administrativa da Maternidade Dr. Moura Tapajoz, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor ALVARO LEANDRO DA ROCHA RODRIGUES QUEIROZ para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, objeto da Lei Delegada nº 12, de 31-07-2013, combinada com as Leis nº 1.978, de 14-05-2015 e nº 2.320, de 06-06-2018.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.642/2021 – DTRAB/GABIN/SEMSA e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018362 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.206, página 6 do Diário Oficial do Município de 19-10-2021, especificamente quanto a nomeação da servidora LUCIA PASSOS LOPES, no cargo de Diretor I, simbologia SGAS-4, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora LUCIA PASSOS LOPES, para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, objeto da Lei Delegada nº 12, de 31-07-2013, combinada com as Leis nº 1.978, de 14-05-2015 e nº 2.320, de 06-06-2018.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 0162/2021 – P.Pessoal/PGM, que encaminha cópia da Sentença proferida nos autos da Ação nº 0637882-97.2016.8.04.0001, em trâmite na 4ª Vara da Fazenda Pública, ajuizada pela Sra. Mara Nogueira Varela;

CONSIDERANDO a Promoção nº 041/2021 – P.Pessoal/PGM, que solicita o cumprimento imediato da ordem judicial;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 76/2016 – P.Pessoal/PGM, e nº 008/2019 – P.PESSOAL – PGM, utilizados como paradigmas em casos análogos;

CONSIDERANDO o Despacho da Gerência de Gestão do Trabalho – GTRAB;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 4.597/2021 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2021.02287.02408.0.018159 (Sigid) (Volume 1), resolve

AUTORIZAR o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por Mérito, da servidora MARA NOGUEIRA VARELA, matrícula nº 067.151-7 C, no cargo de Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, nos termos do art. 37 Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, combinada com o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, na forma a seguir:

CLASSE	PADRÃO	TIPO DE PROGRESSÃO	VIGÊNCIA
"F"	"09"	Mérito	01-01-2020

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.406/2021 – GS/SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018220 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
THIRLE PEREIRA CUNHA DO NASCIMENTO	Gerente de Liquidação e Contabilidade	DAS-1
MARIA GERLANE SOARES VASCONCELOS	Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e dos Idosos	DAS-1
VANESSA BARBOSA DE ALMEIDA	Gerente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	DAS-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, objeto da Lei nº 2.369, de 29-11-2018, combinada com a Lei nº 2.626, de 01-07-2020:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MARLEY CADAIS DA FONSECA SANTOS	Diretor de Departamento de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	DAS-3
THIRLE PEREIRA CUNHA DO NASCIMENTO	Assessor Técnico II	DAS-2
VANESSA BARBOSA DE ALMEIDA	Gerente de Liquidação e Contabilidade	DAS-1
MARIA GERLANE SOARES VASCONCELOS	Gerente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	DAS-1

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.415/2021 – GS/SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018751 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADAS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, as servidoras abaixo relacionadas, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MONICA CERQUEIRA MAGALDI ALVES	Assessor Técnico II	DAS-2
LEONOR JOANA SANTOS DE AGUIAR	Gerente de Projetos Especiais	DAS-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, objeto da Lei nº 2.369, de 29-11-2018, combinada com a Lei nº 2.626, de 01-07-2020:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
MONICA CERQUEIRA MAGALDI ALVES	Assessor Técnico I	DAS-3
LEONOR JOANA SANTOS DE AGUIAR	Assessor Técnico II	DAS-2
LEOMIR GÓES DE SOUZA	Gerente de Projetos Especiais	DAS-1

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo relacionado;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.415/2021 – GS/SEMASC e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018751 (Sigid) (Volume 1), resolve

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o servidor JOHN ELYSTON DE SOUZA ALTMAN do cargo de Assessor Técnico I, simbologia DAS-3, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 835/2021 – GRH/GS/SEMULSP e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018520 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 08-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ISABELLA LIMA SIQUEIRA do cargo de Assessor

Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP;

II – CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 08-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora REBECA MOTA DE MORAES para exercer o cargo mencionado no inc. I deste Decreto, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – SEMULSP, objeto da Lei Delegada nº 19, de 31-07-2013, combinada com a Lei nº 1.975, de 29-04-2015.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.971/2021 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018079 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FLAVIA FURTADO GUIMARÃES	Chefe de Divisão de Orçamento e Apoio Técnico	DAS-2
ANA LUIZA LEITE DE SOUZA	Chefe de Divisão de Projetos Suplementares	DAS-2
KESSIA CRIS SOUZA ROQUE	Gerente de Apoio e Acompanhamento Administrativo	DAS-1
DINAIR FARIA ALBERNAZ	Assessor Técnico III	DAS-1

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, objeto da Lei nº 2.340 de 17 de setembro de 2018:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANA LUISA LEITE DE SOUZA	Chefe de Divisão de Orçamento e Apoio Técnico	DAS-2
KESSIA CRIS SOUZA ROQUE	Chefe de Divisão de Projetos Suplementares	DAS-2
LARISSA MOURA DA COSTA	Gerente de Apoio e Acompanhamento Administrativo	DAS-1
MARCOS ANTONIO MOURA MESQUITA	Assessor I	CAD-3

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.970/2021 – DGP/SEMINF e o que consta nos autos do Processo nº 2021.18911.18923.0.018081 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea “a”, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – UGPM-ENERGIA, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTÔNIO CLEY FERNANDES RAMOS CERQUINHO	Assessor Técnico II	DAS-2
FALCÃO SHALLACO DE ARAÚJO BARROS	Assessor I	CAD-3

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-11-2021, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão, integrantes da UNIDADE GESTORA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – UGPM-ENERGIA, órgão vinculado à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, objeto da Lei nº 2.340, de 17-09-2018, combinada com a Lei nº 2.622, de 01-07-2020:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FALCÃO SHALLACO DE ARAÚJO BARROS	Assessor Técnico II	DAS-2
ANTÔNIO CLEY FERNANDES RAMOS CERQUINHO	Assessor I	CAD-3

Manaus, 17 de novembro de 2021.

DAVID ANTÔNIO ALVES PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.350/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1140/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4600/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017066, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-02-2008, a servidora ALDICELIA PAIVA DO PRADO, matrícula nº 103.116-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.351/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério,

que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1151/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4665/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017201, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-02-2008, a servidora ALESSANDRA ELLEN DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 103.648-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.352/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1363/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no

serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

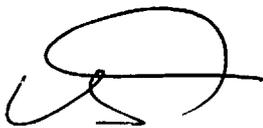
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5513/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018886, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-03-2008, a servidora ANICE MARIA ISKANDAR, matrícula nº 097.373-4 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.353/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1139/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4589/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017064, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 09-03-2008, a servidora ALDERISE DO PERPETUO SOCORRO DE FREITAS ESTEVES, matrícula nº 104.437-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.354/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1152/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4666/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.17202, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-03-2008, a servidora ALESSANDRA EVANGELISTA VIANA, matrícula nº 095.815-8 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.355/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1096/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4385/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016490, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-03-2008, a servidora AIDE DE ALENCAR SERUDO, matrícula nº 104.038-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.356/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1351/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5511/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018778, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-03-2008, a servidora ANA GLAUCIA BELTRAO DE SOUZA, matrícula nº 105.393-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.357/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1360/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5512/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018877, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-03-2008, a servidora ANGELA DO SOCORRO DOS ANJOS SEIXAS, matrícula nº 094.171-9 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.358/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1357/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5524/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018858, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 13-06-2008, a servidora ANA KEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 084.402-0 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.359/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1344/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5587/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018682, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-07-2008, a servidora ANA CRISTINA PEREIRA BRANCO, matrícula nº 106.507-6 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.360/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1153/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4664/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017203, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-12-2008, a servidora ALESSANDRA LUISA CORREA DA SILVA, matrícula nº 109.163-8 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.361/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério,

que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1154/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4663/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017205, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-12-2008, a servidora ALESSANDRA MALHEIROS COUTINHO, matrícula nº 109.511-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Médio, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.362/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0933/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5509/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018365, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 03-01-2017, a servidora GRACINETE DA COSTA FELINTO, matrícula nº 125.961-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.363/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1252/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5432/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.019038, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-07-2017, o servidor IVAN LIMA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 127.524-0 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.364/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0843/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4523/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017286, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-07-2017, a servidora ELIANA DE SOUZA CHAVES, matrícula nº 127.676-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.365/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0815/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4491/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016901, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 18-07-2017, a servidora DORACI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 127.190-3 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.366/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0792/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4086/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016402, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 21-07-2017, a servidora DAYSE TAVARES GOMES, matrícula nº 127.600-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.367/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0782/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4087/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016296, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 22-07-2017, a servidora DANIELLE MELO NUNES, matrícula nº 127.627-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.368/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1251/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5433/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.019030, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-07-2017, o servidor **IVALDO RODRIGUES BARBOSA**, matrícula nº 127.650-6 A, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.369/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0846/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4622/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017307, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 24-07-2017, a servidora **ELIELMA AGUIAR CARDOSO**, matrícula nº 124.756-5 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.370/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O **SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei

nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0816/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4493/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016908, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 30-07-2017, a servidora DOROTEIA DE LIMA MATTOS, matrícula nº 062.325-3 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.371/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1231/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5523/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018824, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 31-07-2017, a servidora HELEM CRISTINA SOUZA CARDOSO, matrícula nº 126.570-9 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.372/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério,

que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0906/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5430/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.017918, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 06-08-2017, a servidora GABRIELA CRISTINA DE PAULA LIMA, matrícula nº 127.870-3 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.373/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1243/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no

serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

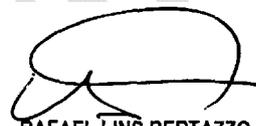
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5517/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018959, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-08-2017, a servidora HOZILENE RABELO PIMENTEL, matrícula nº 127.967-0 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.374/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0818/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

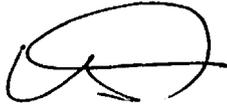
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4294/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016923, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 07-08-2017, o servidor DOUGLAS MEDEIROS COUTINHO, matrícula nº 114.007-8 C, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.375/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0932/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5510/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018361, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 19-08-2017, a servidora GRACIETE FERREIRA RAMOS, matrícula nº 127.942-4 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.376/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 0819/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4492/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016929, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 27-08-2017, o servidor EDEM LIMA CAMPOS, matrícula nº 127.454-6 B, nomeado para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.377/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1228/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5522/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018795, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 10-09-2017, a servidora HAILA LOPES PEREIRA, matrícula nº 123.760-8 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.378/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1244/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 5518/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.018993, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-09-2017, a servidora INACIA OLIVEIRA DE AZEVEDO RODRIGUES, matrícula nº 103.234-8 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 24.379/2021

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.005, publicado na Edição 5006 do DOM de 12-01-2021;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1135/2021 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 4100/2021 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2021.18000.19969.0.016563, resolve

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 13-05-2018, a servidora CHRISTIANE COSTA DE SOUZA, matrícula nº 103.754-4 B, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL LINS BERTAZZO

Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



CASA CIVIL

PORTARIA Nº 056/2021-ADM/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que no art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos, aditivos e outros celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 73, I, "a", da Lei 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços, referente à execução do Contrato;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I – Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais da Obra são:

I – Realizar inspeção técnica de acordo com as Normas Brasileiras – NBR's;

II – Verificar os materiais e se a prestação de serviços (bem como suas especificações e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os projetos;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas, recibos e/ou notas fiscais.

RESOLVE:

I – CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 053/2021- ADM/ CASA CIVIL, publicada no DOM 5201, página 9, de 08 de outubro de 2021;

II - DESIGNAR, a contar da assinatura do contrato, Comissão para Acompanhamento do Contrato nº 011/2021, bem como Fiscalização da Obra, firmado entre o Município de Manaus, por intermédio da Casa Civil e a Empresa RDS ENGENHARIA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, cujo objeto é o serviço de reforma das instalações elétricas, na sede da Prefeitura de Manaus, que engloba o Fundo Manaus Solidária e o Gabinete do Prefeito, composta pelos servidores abaixo relacionados:

GESTÃO DO CONTRATO

Antônia Moísa Chaves de Azevedo – Matrícula 123.623-7E

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Ana Karolinne Ferreira Frota - Matrícula 137.656-0B

Joel Luiz - Matrícula 091.609.9M

Jaciara Rodrigues da Silva Cunha – Matrícula 079.860-6J

SUPLENTE DO CONTRATO

Elison Gomes de Araújo – Matrícula nº 099.603-3H

III – OS EFEITOS desta Portaria são a contar do dia 02 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de outubro de 2021.



TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 057/2021-ADM/CASA CIVIL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, que no art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos, aditivos e outros celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o art. 73, I, "b", da Lei 8.666/93, que prevê a composição de uma Comissão para receber, de forma definitiva, o objeto do contrato, comprovando a adequação aos termos contratuais;

RESOLVE:

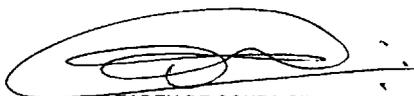
I - DESIGNAR, Comissão para Recebimento Definitivo da obra de reforma das instalações elétricas, na sede da Prefeitura de Manaus, que engloba o Fundo Manaus Solidária e o Gabinete do Prefeito, objeto do Contrato nº 011/2021, firmado entre o Município de Manaus, por intermédio da Casa Civil e a Empresa RDS ENGENHARIA DE OBRAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Alan Lopes Miranda - Matrícula 129.179-0F
Flávia Mariano Façanha - Matrícula 137.182-7B
Antônio Lima de Sousa - Matrícula 083.031-3E

II – OS EFEITOS desta Portaria são a contar do dia 18 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 18 de outubro de 2021.



TÁDEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO

1º Termo Aditivo de Convênio nº 01/2021-TCE/AM

1. Data: 18.08.2021
2. Conveniente: Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, CNPJ 05.829.742/0001-48, representado pelo Conselheiro-Presidente Mario Manoel Coelho de Mello.
3. Concedente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM/Manaus, CNPJ 07.811.304/0001-88, representada pelo Sr. IVSON COELHO E SILVA.
4. Processo: 2021.18911.18923.0.015720 – SIGED
5. Espécie: Prorrogação de Cessão de servidor.
6. Objeto: Prorrogação de cessão da servidora Silvana Saraiva dos Santos Laborda e Silva, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município – PGM/Manaus, com ônus para o órgão de origem, para prestar serviços preferencialmente na Diretoria Jurídica – DIJUR do TCE/AM.
7. Vigência: 12 (doze) meses, de 01.09.2021 a 31.08.2022.



IVSON COELHO E SILVA
Subprocurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL

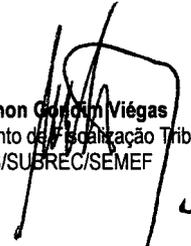
O Departamento de Fiscalização Tributária/DEFIS, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar a documentação constante no TIAFI abaixo:

1- WILSON SONS AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, Inscrição Municipal nº 108738-01, localizado na Rua Pará, 161, Nossa Senhora das Graças, CEP 69053-575, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202102811, de 12/11/2021, originado da Programação de Ação Fiscal nº 107/2021, DAF3 nº 202105697, no período de 01/11/2016 a 31/10/2021, no prazo de 05 dias;

Diante do exposto, o contribuinte fica intimado a apresentar a documentação constante no TIAFI acima no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 16 de novembro de 2021.



Aldernon Gonçalves Viégas
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária
DEFIS/SUBREC/SEMEF

EDITAL

O Departamento de Fiscalização Tributária/DEFIS, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar a guia de recolhimento do ISSQN/RF constante no TIAFI abaixo:

1- ÁUREA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA E GESTORA DE BENS IMÓVEIS S/A, Inscrição Municipal nº 125308-01, localizado na Rua Luiz Antony, 503, Nossa Senhora Aparecida, CEP 69010-305, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202102826, de 17/11/2021, originado da Programação de Ação Fiscal nº 109/2021, DAF3 nº 202105638, referente ao pagamento do mês 07/2021, no prazo de 05 dias;

Diante do exposto, o contribuinte fica intimado a apresentar o documento constante no TIAFI acima no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Fiscalização Tributária/SEMEF, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 17 de novembro de 2021.



Aldernon Gonçalves Viégas
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária
DEFIS/SUBREC/SEMEF

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

ACÓRDÃO Nº 038/2021 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 05 de novembro de 2021

Recurso nº 017/2021 – CARF-M (A. I. I. nº 20115000338)

Recorrente: GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL

Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Interessada: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

Relator: Conselheiro FRANCISCO MOREIRA FILHO

TRIBUTÁRIO. ISSQN. FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 142 DO CTN E ARTIGO 36, INCISO I, DO PAF. VÍCIO SUBSTANCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO E INTIMAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO. NULIDADE DO LANÇAMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Julgar Improvido o Recurso de Ofício, anulando-se o Auto de Infração e Intimação nº 20115000338, de 31 de maio de 2011, tendo sido ratificada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 05 de novembro de 2021.

PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO

Presidente, em exercício

FRANCISCO MOREIRA FILHO

Relator

FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA

Representante Fiscal, "ad hoc"

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: FRANCISCA ÂNGELA SILVA DE OLIVEIRA, ATALIBA DAVID ANTONIO FILHO, JÚLIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA e HUMBERTO DA COSTA CORRÊA JÚNIOR.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 020/2021-GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com o art. 121 da Lei 1.118 de 01/09/1971,

RESOLVE

APROVAR a Escala de Férias para o exercício de 2022 dos servidores Estatutários (Cedidos), Cargos Commissionados e Regime de Direito Administrativo – RDA desta Controladoria Geral do Município – CGM, conforme anexo único, cuja fruição poderá ser alterada por razão de conveniência administrativa.

CIENTEFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 16 de novembro de 2021.


ARNALDO GOMES FLORES
Controlador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 020/2021 – GAB/CGM

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	MÊS ESCOLHIDO	
		1/3	GOZO
118.850-0 H	Aline de Aquino Pinto	Janeiro	Janeiro
078.949-6 M	Alvanete Isabel Cunha de Almeida	Janeiro	Janeiro
123.460-9 D	Arnaldo Gomes Flores	Janeiro	Janeiro
099.313-1 D	Anselmo Seffair Guedes de Araújo	Janeiro	Janeiro
100.893-5 F	Carleane Monteiro dos Santos	Janeiro	Janeiro
080.496-7 J	Dhawsom Nobre de Almeida	Janeiro	Janeiro
009.673-3 R	Eliane de Souza Bezerril	Janeiro	Janeiro
128.694-3 D	Gleuson Silva Chaves	Janeiro	Janeiro
134.768-3 B	Helen Leão Braga	Janeiro	Janeiro
120.924-8 G	Jackeline Aryce Menta	Janeiro	Janeiro
135.143-5 B	Joabe Cota Riker	Janeiro	Janeiro
082.098-9 Q	Joana Nobre Cavalcante	Janeiro	Janeiro
135.144-3 B	Jolange da Silva Canto	Janeiro	Janeiro
014.575-0 J	Katya Maria Moreira da Costa	Janeiro	Janeiro
132.721-6 C	Liviane dos Santos Pinheiro	Janeiro	Janeiro
135.141-9 B	Lorena de Oliveira Pereira	Janeiro	Janeiro
102.883-9 K	Luciana Patrícia Avelar Pinheiro	Janeiro	Janeiro
102.831-6 J	Luciano Soares Jacintho	Janeiro	Janeiro
010.982-7 Q	Lucilene Florêncio Viana	Janeiro	Janeiro
060.592-1 J	Maria Otilia Souza Guedes	Janeiro	Janeiro
120.925-6 F	Milka Silva Figueiredo	Janeiro	Janeiro
080.085-6 M	Mônica de Lima e Silva	Janeiro	Janeiro
121.622-8 D	Patrícia Rocha da Costa	Janeiro	Janeiro
132.596-5 C	Rachel Brasil de Sousa	Janeiro	Janeiro
107.295-1 C	Raione das Chagas Cordovil	Janeiro	Janeiro
100.633-9 E	Raimunda Selma de Sousa Silva	Janeiro	Janeiro
126.555-5 D	Raquel Chaves da Silva	Janeiro	Janeiro
129.984-0 C	Ruberlane de Souza Silva	Janeiro	Janeiro
110.150-1 H	Talitha Jacob Rocha Gabriel	Janeiro	Janeiro
118.677-9 H	Vânia Ferreira da Silva	Janeiro	Janeiro
132.722-4 C	Fabício Bispo de Santana	Janeiro	Fevereiro
135.145-1 B	Laura Senmach Ribeiro	Janeiro	Fevereiro
079.970-0 V	Lindomar Gama Rodrigues	Janeiro	Fevereiro
011.421-9 L	Maria Ernestina da Silva Ramos	Janeiro	Fevereiro
066.417-0 N	Silvyta Dayanny França de Jesus	Janeiro	Fevereiro
120.674-5 I	Tássia Maria Tayane Marques Costa	Janeiro	Fevereiro
137.590-3 A	Thiago Pimentel da Silva	Janeiro	Fevereiro
012.692-6 N	Izomitel Pessoa de Queiroz Filho	Fevereiro	Março
134.206-1 C	Fernanda Thais Trigueiro Duk	Março	Abril
061.493-9 H	Juracy Vieira Dantas	Junho	Julho
132.598-1 C	Yolaine Marques Mourão	Junho	Julho
061.181-6 P	Norma Cristina da Silva Fonseca	Setembro	Outubro
139.319-7 A	Mafran Rocha da Silva	Outubro	Novembro
125.207-0 K	Joalisson Sales Mota	Novembro	Dezembro

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o resultado dos candidatos e eleitores habilitados para participarem da Eleição Suplementar dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Manaus para o biênio 2021-2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/MANAUAS, criado pela Emenda nº 003/95, de 23 de novembro de 1995, que deu nova redação ao Artigo 380 da Lei Orgânica do Município de Manaus - LOMAN, no uso no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS nº. 024, de 08 de outubro de 2021, que trata sobre a Convocação da Assembleia de Eleição Suplementar dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMASManaus para o biênio 2021-2023

CONSIDERANDO o artigo 5º da Resolução CNAS nº. 237, de 14 de dezembro de 2006, que trata sobre o período do mandato dos Conselheiros.

RESOLVE

Art.1º **DIVULGAR** a relação dos candidatos e eleitores habilitados para participarem da Eleição Suplementar dos representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social CMASManaus para o biênio 2021-2023 conforme os anexos.

Art. 2º Esta Resolução retroagirá seus efeitos a contar 16/11/2021.

A Comissão Eleitoral da eleição suplementar biênio 2021-2023.

Manaus-AM, 17 de novembro de 2021.

Ernestina Barroso do Nascimento
ERNESTINA BARROSO DO NASCIMENTO
 Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OSC	REPRESENTANTE
Caritas Arquidiocesana de Manaus	Andreia Cristina Palheta Gomes
Centro de Formação Vida Alegre	Ana Maria Matos Reis
Instituto Abílio Pontes	Glaucia Borges de Souza Aguilã
Instituto de Desenvolvimento, pesquisa e cultura do Estado do Amazonas	Maria do Socorro Pantoja Frota
Instituto Solidários da Amazônia	Lenise Nascimento Bezerra
Lar Fabiano de Cristo	Perina de Fátima Aguiar Costa
Movimento Comunitário Vida e Esperança	Antônia Jane Souza Nascimento da Costa

CANDIDATOS HABILITADOS	
SEGMENTO DE TRABALHADORES	
Fernando Oliveira da Costa	
CANDIDATOS NÃO HABILITADOS	
SEGMENTO DE TRABALHADORES	
Jane Vieira Macedo	
Wilma Rodrigues da Silva Ribeiro	

CANDIDATOS HABILITADOS	
SEGMENTO DE USUÁRIOS	
Abimaél Lopes Santos	
Elizete Pedroso da Silva	
Even Rodrigues Pontes	
Fabiana Fonseca Moreira	
Iara de Souza Lima	
Israel Ewerton de Souza Dias	
Joyce da Silva Rodrigues	
Laura Lucia Bezerra Mazorío	
Luciene Hernandez da Silva	
Maria de Jesus de Souza Batista	
Mirlene Magalhães de Sales	
Nazaré Bezerra de Queiroz	
Raquel Silva e Silva	
Silvana da Silva e Silva	
Valcirene Bezerra Correa	

ANEXO II

ELEITORES HABILITADOS	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OSC	REPRESENTANTE
Associação dos Deficientes Visuais do Amazonas	Cleizimar Furtado da Silva
Associação dos Deficientes Visuais do Amazonas	Suzi Souza Pereira
Fundação Matias Machile	Ingrid da Silva Verco So Ozrio
Instituto Amazônia	Jaqueline Santos Ferreira
Instituto Casa da Mãe	Andreza Erica da Rocha Vasconcelos
Instituto de Desenvolvimento, pesquisa e cultura do Estado do Amazonas	Maria do carmo
Instituto Mazon	Lucilene Soares dos Santos
Lar Fabiano de Cristo	Ludiane Batista Penaforte
Oásis Adultos e famílias	Irajane Ramos de Souza

ELEITORES HABILITADOS	
SEGMENTO DE TRABALHADORES	
Adrelle Pena de Abreu	
Elane Pires de Oliveira	
Eliem dos Santos Lima	
Gilmara Martins Hoyos	
Itamara Hexany Sena Chagas	
Lidiane Lopes Soares	
Nayane de Oliveira Braga	
Silvaney Gonçalves Castro	

ELEITORES HABILITADOS	
SEGMENTO DE USUÁRIOS	
Edizia Guimarães da Silva	
Juraci Fonseca Ramos	
Maria Fernandes Cardoso	
Maria Ivanilde Pereira Ventura	

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS, do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2021, da Prefeitura de Manaus, porposto pela Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT/MANAUAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.535 de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Conselho e o Fundo Municipal do Trabalho, observando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, nos termos dos arts. 14 e 19-A da Resolução Codefat nº 831, de 21 de maio de 2019,

CONSIDERANDO ainda, a ATA da 4º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus, realizada no dia 16 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício 2021, da Prefeitura de Manaus, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela SEMTEPI, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8. 057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

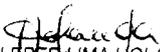
IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057.0de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Prefeitura de Manaus ao Fundo Municipal do Trabalho – FMT, observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentaria Anual e atende ao disposto na legislação municipal de trabalho, emprego e renda e as deliberações deste Conselho Municipal do Trabalho – CMT/Manaus.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal do Trabalho/CMT Manaus.

Manaus, 16 de novembro de 2021.


TED KLEBER LIMA HOLANDA
Presidente do CMT/Manaus

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 067/2021 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 121, da Lei n.1118 de 1º.9.1971;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa n. 001/2000 SEMAD, em seu art. 1º, § 1º;

RESOLVE:

I - DETERMINAR, que a servidora Melissa Teixeira Rosas, matrícula nº 122.009-8 A, responda pelas atribuições da Função de Confiança, de Chefia e Assessoramento, símbolo FG-3, constante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no período de 17/01/2022 a 05/02/2022, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função Gratificada, durante o impedimento legal do titular, o servidor Delcio Fernando Martins Júnior, matrícula nº 122.005-5 A, por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 16 de novembro de 2021.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 068/2021 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 121, da Lei n.1118 de 1º.9.1971;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa n. 001/2000 SEMAD, em seu art. 1º, § 1º;

RESOLVE:

I - DETERMINAR, que o servidor Kleber José de Souza e Silva, matrícula nº 127.364-7 A, responda pelas atribuições da Função de Confiança, de Chefia e Assessoramento, símbolo FG-3, constante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no período de 29/11/2021 a 18/12/2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função Gratificada, durante o impedimento legal da titular, a servidora Jessica Priscilla Santos da Silva, matrícula nº 122.005-5 A, por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 17 de novembro de 2021.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

PORTARIA Nº 069/2021 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 121, da Lei n.1118 de 1º.9.1971;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa n. 001/2000 SEMAD, em seu art. 1º, § 1º;

RESOLVE:

I - DETERMINAR, que o servidor Kleber José de Souza e Silva, matrícula nº 127.364-7 A, responda pelas atribuições da Função de Confiança, de Chefia e Assessoramento, símbolo FG-2, constante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no período de 27/12/2021 a 09/01/2022, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da Função Gratificada, durante o impedimento legal da titular, a servidora Edna Barbosa Peixoto, matrícula nº 079.888-6 B, por motivo de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 17 de novembro de 2021.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

(*) EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2017, celebrado em 27/09/2021.

2. **CONTRATANTES:** O Município de Manaus, por meio do Fundo Municipal para o Desenvolvimento e Meio Ambiente e a empresa Reche Galdeano & Cia Ltda. – EPP.

3. **OBJETO:** Dilação do prazo do Contrato original, referente à Contratação de empresa para o serviço de locação de 05 (cinco) veículos, tipo utilitário pequeno pick up cabine dupla, motor mínimo de 1.4cc, bicombustível, com ar condicionado, 02 (duas) portas, capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, com no máximo 02 (dois) anos de uso, em bom estado de conservação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/SEMMAS.

4. **VALOR GLOBAL:** 131.940,00 (Cento e trinta e um mil e novecentos e quarenta reais).

5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho nº. 2020NE00057, de 27/09/2021, no valor de R\$ 11.728,00 (Onze mil, setecentos e vinte e oito reais), Modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2016/CAERD/RO, Ata de Registro de Preços nº 035/2017 à conta da seguinte rubrica orçamentária 18.542.0005.2000.0000, fonte 02100000, natureza da despesa 33903307, ficando o saldo remanescente a ser empenhado.

6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2021, de acordo com a data estabelecida na Ordem de Serviço, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o seu objeto e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 27 de setembro de 2021.



Antonio Ademir Stroski

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
SEMMAS

(*) Republicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017 - FMDMA publicada no DOM nº 5196, inserindo-se alterações

DECISÃO/SEMMAS N° 153/2021

PROCESSO: 2015/15848/15872/00394

Interessado: J. V. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Assunto: Reanálise de Processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do DESPACHO/SEMMAS/ASJUR/N° 111/2017, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR N° 279/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Mantenho o Auto de Infração nº 000291/2015, com multa estipulada de 500 (quinhentas) UFM's;

c) Determino à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, devendo o autuado abster-se de praticar a conduta acima descrita;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 16 de novembro de 2021.



ANTONIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 154/2021

PROCESSO: 2013/15848/15868/00016

Interessado: JR TRANSPORTES LTDA.

Assunto: Auto de Infração nº 001979/2020

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do DESPACHO 819/2018 – PDACE/PGM, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR N° 288/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte autuada, minorando-se o valor da multa em 70%;

c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a

degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;

ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 70% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 16 de novembro de 2021.



ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 155/2021

PROCESSO: 2014/15848/15872/00863

Interessado: ELIOMAR RIBEIRO DE ABREU

Assunto: Reanálise de Processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/N° 446/2018, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR N° 196/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Declaro a prescrição do Auto de Infração nº 000302/14 e o consequente arquivamento do processo;

c) Determino a DCA que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão e, ato contínuo, proceda nova fiscalização a fim de identificar se persiste o motivo dos atos administrativos adotados, aplicando-se conforme necessidade, novos atos administrativos.

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 16 de novembro de 2021.



ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 156/2021

PROCESSO: 2014/15848/15872/00586

Interessado: MARIA SUNTA MOREIRA MENEZES

Assunto: Reanálise de processo

a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/N° 186/2018, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR N° 197/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;

b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte autuada, minorando-se o valor da multa em 90%;

c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
i. indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;

ii. notifique a parte autuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 16 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 157/2021

PROCESSO: 2014/15848/15872/00336
Interessado: AGNA CARDOSO MARTINS
Assunto: Reanálise de Processo

- a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 459/2018, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 193/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Declaro a prescrição do Auto de Infração nº 003997/14 e o consequente arquivamento do processo;
c) Determino a DCA que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão e, ato contínuo, proceda nova fiscalização a fim de identificar se persiste o motivo dos atos administrativos adotados, aplicando-se conforme necessidade, novos atos administrativos.

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 16 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS Nº 158/2021

PROCESSO: 2014/15848/15872/00571
Interessado: EDIVAR VALE DE OLIVIERA
Assunto: Reanálise de Processo

- a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 231/2018, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 194/2021, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
b) Mantenho o Auto de Interdição nº 000477/2015 até a devida regularização ambiental do empreendimento junto a esta SEMMAS;
c) Mantenho o Auto de Infração nº 000586/2015, com multa estipulada de 51 (cinquenta e uma) UFM's;
d) Determino o encaminhamento dos autos à DCA para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e que tome as providências cabíveis em face da manutenção do Auto de Interdição
e) Encaminhem-se os autos ao DEGRS para inserir a presente interdição na sua base de dados, a fim de facilitar o monitoramento ambiental da área

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 16 de novembro de 2021.


ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 060/2021-SEMMAS

Processo nº 2010/4933/6208/00120
Interessado: HARRISON SIMÃO VASCONCELOS

A Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS notifica HARRISON SIMÃO VASCONCELOS, Notificação nº 627/2012, para dar ciência ao interessado da Decisão nº 198/2012, que mantém o Auto de Infração nº 003164, com prazo de 20 (vinte) dias para interposição de recurso administrativo junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, e ou 05 (cinco) dias para o pagamento da multa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de novembro de 2021.


Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 061/2021-SEMMAS

Processo nº 2010/4933/6208/00183
Interessado: VALDINEI CONCEIÇÃO PINTO

A Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS notifica VALDINEI CONCEIÇÃO PINTO, Notificação nº 456/2012, para dar ciência ao interessado da Decisão nº 202/2010, que mantém o Auto de Infração nº 002859, com prazo de 20 (vinte) dias para interposição de recurso administrativo junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – COMDEMA, e ou 05 (cinco) dias para o pagamento da multa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de novembro de 2021.


Antonio Ademir Stroski
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

MARCA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA EPP torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 018/2015-2 sob o processo nº 2021.15848.15858.0.000866, que autoriza a atividade Indústria Editorial e Gráfica, com a finalidade de impressão de material para uso publicitário. Com validade de 36 meses, sito na Rua Belo Horizonte, nº 903 – Adrianópolis – Manaus/AM.

PG/4394

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

PAUTA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA

Data: 02/12/2021 (quinta-feira)

Horário: 9h

Local: Auditório da SEMMAS - Rua Rubídio, 288 - Vila da Prata.

1. Aprovação da Ata da 133ª RO;
2. Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2022;
3. Análise e deliberação dos Processos;

PROCESSO	INTERESSADO	INSTITUIÇÃO
2013/15848/15872/00181	VB da Costa	UEA
2015/15848/15872/00208	Izicontec Ltda.	CAMSL
2015.15848.15872.0.000688	Maria Lindalva Amora de Moura	CMM
2018.15848.15872.0.000574	Marcos Augusto de Vasconcelos	NAÇÃO MESTIÇA
2018.15848.15868.0.000733	Manaus Posto V8 Ltda.	SEMED
2011/1933/6208/00324	Espaço Verde	SEMMAS
2021.15848.15868.0.000607	Fametro - Faculdade Metropolitana de Manaus Ltda.	ACRA

4. Sorteio de Processos;
5. Assuntos de Ordem Geral;
6. Encerramento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL**

PORTARIA Nº 043/2021-SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 de 21-06-1993, no seu art. 67, que prevê a necessidade de comissão para atestar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 03/2021, de serviço de manutenção corretiva e preventiva das Galerias Populares dos Remédios, Espírito Santo e Shopping Phelippe Daou e seus aditivos, se houver, nos termos do artigo 73 e 76 da Lei nº 8.666/93:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Renato André Prestes de Oliveira	130.200-0E	Gestor
Luciano dos Santos Mendes	080.057-0I	Membro
Andrea Saldanha Pessoa	137.394-3B	Membro
Roberto Bezerra de Lima	077.513-4H	Membro
Maria Lucilene Gomes de Carvalho	067.071-5E	Suplente

II - CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar de 29 de outubro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de novembro de 2021.


RENATO FROTA MAGALHÃES
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
 Centro e Comércio Informal - SEMACC

PORTARIA Nº 044/2021-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 036/2021 - DAA/SEMACC, datada de 19.10.2021; Comunicação Interna nº 096/2021 - DECIN/SEMACC, datada de 04.11.2021; Comunicação Interna nº 201/2021 - DEMEF/SEMACC, datada de 27.10.2021.

RESOLVE:

ALTERAR, os gozos de férias dos servidores identificados em anexo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal, programadas para novembro/2021, conforme Portaria nº 030/2020-GS/SEMACC, de 09.12.2020, publicada no DOM nº 4988, de 17.12.2020, para posterior usufruto, por necessidade de serviços.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de novembro de 2021.


RENATO FROTA MAGALHÃES
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
 Centro e Comércio Informal - SEMACC

ANEXO ÚNICO

Matricula	Nome
011.572-0E	EUZILENE RIBEIRO DE QUEIROZ
081.568-3G	GEDEON CAMPELO DA SILVA
081.884-4F	MICHELE DA CRUZ
079.859-2E	RAFI DE OLIVEIRA ALVES
079.867-3F	RAIMUNDO HENELITO NOBRE MALAGUETA JUNIOR
009.153-7D	RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA
012.657-8G	SERGIO CAVALCANTE DA SILVA

PORTARIA N.º 045/2021-GS/SEMACC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinada com o Artigo 121 da Lei 1.118, de 1º.09.1971,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.337, de 12 de setembro de 2018, que cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal - SEMACC e dá outras providências;

CONSIDERANDO a anuência do Titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal exarada no Doc. SIGED n.º 2021.35000.35008.9.112378,

RESOLVE:

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor ADALBERTO SILVA DE MENEZES, Aux. Serv. Gerais A-II, matrícula n.º 081.630-2D, para responder pelo exercício de Função Gratificada, nomenclatura Chefe de Setor, simbologia FG-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL - SEMACC, no período de 23.08.2021 a 20.11.2021, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, em substituição ao titular FRANCISCO

JORGE RIBEIRO DE ASSIS, matrícula n.º 011.411-1D, afastado por motivo de Licença Prêmio, autorizada na forma da Portaria por Delegação n.º 24.192/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM Edição n.º 5219, de 09.11.2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de novembro de 2021.


RENATO FROTA MAGALHÃES
 Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
 Centro e Comércio Informal - SEMACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 225 / 2021 - SEMINF / GS

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que o servidor adiante identificado não vem cumprindo com o que preceitua a Lei 1.425 de 26.03.2010,

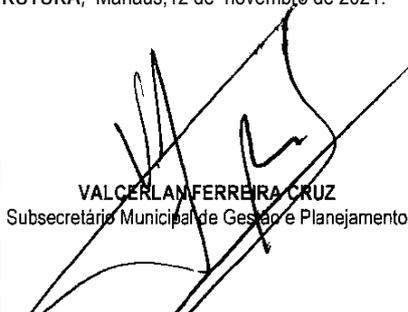
RESOLVE

DISPENSAR, nos termos da cláusula oitava, letra “e” do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário, abaixo indicado, admitido sob a égide do Regime Direito Administrativo, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Matrícula	Nome	A contar
132.849-2A	FABIO DA SILVA VELOSO	01.11.2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Manaus, 12 de novembro de 2021.

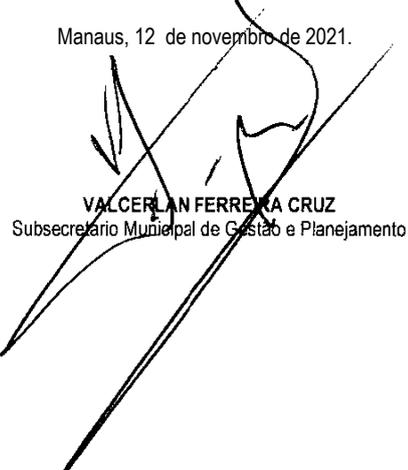

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
 Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

EXTRATO

- ESPÉCIE:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.
- PARTES:** O município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF e o Senhor FABIO DA SILVA VELOSO, Auxiliar de Serviços Municipais/SERVENTE /RDA, Matrícula nº 132.849-2A.

- OBJETO:** Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, com base nos termos da cláusula Oitava, letra “e” do Termo de Contrato da Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
- VIGÊNCIA:** a contar de 01.11.2021.

Manaus, 12 de novembro de 2021.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
 Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DA DECISÃO DA 04ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 16.08.2021

Na primeira parte da reunião, o Presidente realizou a verificação do quórum e aprovação da 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04.08.2021.

Na segunda parte, o Assessor Sr. Eraldo Bandeira Machado, apresentou a movimentação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), gestão 2020, com auxílio da Contadora do IMPLURB, Sra. Elisângela Lima, ficando esclarecidas as dúvidas, na ordem dos quesitos realizados pelos conselheiros.

Foi demonstrado o Parecer Técnico Emitido pelo Controle Interno, em relação a prestação de contas anual do exercício de 2020.

Oportunamente, foi apresentado o DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS - FMDU - EXERCÍCIO 2020 e, ainda, o Relatório dos destaques e provisões do fundo.

Em seguida, a Engenheira do IMPLURB, Mariléa Santos da Costa, apresentou a solicitação da empresa ENGECO - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sendo aprovado o pleito, nos termos da decisão a seguir:

DECISÃO N.º 286/2021 – CMDU

PROCESSO: 2016.00796.00824.0.006878

INTERESSADO: ENGECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 PLEITO: CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NO PARQUE PONTA NEGRA, POR MEDIDA COMPENSATÓRIA

EMENTA: DEDUÇÃO DE R\$ 54.739,45 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), DO VALOR DE FUTURAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS A SEREM APLICADAS À EMPRESA

RELATOR: ENGENHEIRA MARCELÉA SANTOS DA COSTA

1. Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, aprovando a DEDUÇÃO DE R\$ 54.739,45 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), DO VALOR DE FUTURAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS A SEREM APLICADAS À EMPRESA, considerando que:

i. Em 13 de Outubro de 2016, foi firmado com a ENGECO o TERMO DE ACORDO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS Nº 0052/2016, que teve como objeto, a responsabilidade de executar a medida compensatória, no valor de R\$ 235.129,70 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), na construção de 02 (dois) quiosque (Nº04 e 05) no Parque Cultural de Esporte e Lazer Ponta Negra, conforme

projeto e planilha orçamentária anexa ao processo nº 2016.00796.00824.0.006878. A Medida Compensatória foi originada do processo nº 2011/796/824/5463 e correspondia a um valor total de R\$ 272.336,22;

ii. Após a conclusão dos quiosques, a empresa apresentou uma Carta nº 038/2020, solicitando o reconhecimento do valor de R\$ 91.945,97, o qual ela alega ter gasto a mais com a construção dos quiosques. Assim, segundo a empresa, o valor da Medida Compensatória passou de R\$ 235.129,70 para R\$ 327.075,67;

iii. A solicitação da empresa foi encaminhada para análise da Gerência de Engenharia do IMPLURB, que através da Informação nº 052/2020 – GEN/IMPLURB, atestou, após análise da documentação apresentada, que realmente houve um acréscimo do valor da Medida Compensatória, equivalente a R\$ 91.945,97 (Noventa e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

2. Encaminhar ao IMPLURB para as providências cabíveis.

Por fim, deu-se início a continuação da discussão da nova proposta do Regimento Interno do CMDU e as sugestões encaminhadas via e-mail pelos conselheiros.

Os artigos que sofreram alterações foram:

Inciso II, do Artigo 2º;

Artigo 6º;

§3º, do Artigo 8º;

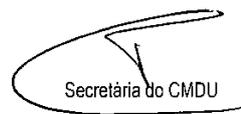
Artigo 43º;

Artigo 44º;

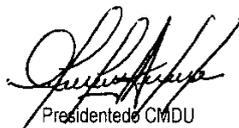
Artigo 59.

Às 17h00min, o Presidente suspendeu a reunião, considerando que as análises foram exaustivas, ficando a conclusão das discussões, marcada para a próxima reunião ordinária, que ocorrerá no dia 25.08.2021.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.



Secretária do CMDU



Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06.10.2021**

1. DECISÃO N.º 353/2021 – CMDU

PROCESSO: 7645/2021

INTERESSADO: MUCURIPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO
RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, indeferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Avenida Coronel Teixeira, nº 5, Conjunto Jardim Europa, Ponta Negra, se encontrando totalmente inserido em área qualificada como APP, considerando que NÃO é competência do CMDU, dentro das atribuições que lhes foram concedidas legalmente, flexibilizar tal condição.

Uma coisa é a permissão legal de flexibilizar parâmetros urbanísticos e usos do solo. Outra é desconsiderar a condição de imóvel localizado em APP. Como já sustentado inúmeras vezes pela Conselheira primordial, entende-se que existem mecanismos legais que merecem ser aplicados pelo Poder Público para a resolução da questão de maneira integral, e não de forma pontual, como se pretende com o presente pedido de “flexibilização” e expedição de CIT.

Considerar, ainda, a manifestação da CTPCU sobre recomendação do Ministério Público Federal (fl. 55).

2. DECISÃO N.º 354/2021 – CMDU

PROCESSO: 6605/2020

INTERESSADO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
PLEITO: APROVAÇÃO SEM LICENÇA PARA OBRA MULTIFAMILIAR
EMENTA: APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM
VOTO VISTA: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA PGM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na

Rua Waldemar Jardim Maués, nº 1.120, Novo Aleixo, discordando do voto prolatado pelo ilustre representante do CREA, considerando-se necessárias as medidas mitigadoras e compensatórias indicadas pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, desde que:

i) seja executado um abrigo de ônibus e à execução do aumento da altura do meio-fio, conforme indicado pela Comissão Técnica, definidas como medidas mitigadoras; e

ii) seja convertido o valor da medida compensatória ao FMDU.

Voto primordial do CREA/AM, vencido, com adendo da FIEAM para que a medida compensatória seja calculada e recolhida ao FMDU, se houver, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, CDL/MANAUAS, CMM, CRC/AM, FIEAM, SINDUSCON/AM e SINTRACOMECA/AM;

Voto vista da PGM, vencedor, nos termos acima, acompanhado pelos conselheiros da AGEMAN, CASA CIVIL, CAU/AM, IMMU, SEMMAS, SEMEF, VISA MANAUAS, SEMINF e IMPLURB.

3. DECISÃO N.º 355/2021 – CMDU

PROCESSO: 8256/2021

INTERESSADO: JOSÉ CORDEIRO DA ROCHA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO, para o imóvel localizado na Av. Margarita, n. 19, Quadra 178 – Conj. Nova Cidade, em CONCORDÂNCIA com as conclusões apresentadas pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (CTPCU), com o devido pagamento de outorga onerosa, consoante cálculo de fls. 53/54.

4. DECISÃO N.º 356/2021 – CMDU

PROCESSO: 12183/2020

INTERESSADO: URSULA RODRIGUES MACEDO DE ARAUJO
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUAS
VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO, para o imóvel localizado na Av. Cecília Meireles, Nº 674, Lt. N Res Integrado Ponta Negra, Bairro: Ponta Negra, mantendo a Decisão 171/2021, de 26 de maio de 2021, condicionado ao pagamento da outorga onerosa e a anuência de 50% dos vizinhos a 100 metros de cada lado do imóvel, conforme a Lei Complementar nº 002 de 14/01/2014, além da FLEXIBILIZAÇÃO quanto ao reenquadramento da atividade, pois a atividade exercida no imóvel em questão não demonstra que causará transtornos no trânsito ou incômodo à vizinhança, assim como, danos ao meio ambiente.

A anuência dos vizinhos poderá ser apresentada em até 180 dias, considerando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.

O relator da CMM acompanhou na íntegra o voto do relator primordial, assim como os demais conselheiros presentes.

Suspeição arguida pela PGM.

5. DECISÃO N.º 357/2021 – CMDU

PROCESSO: 9416/2021

INTERESSADO: CELSON LUIZ DA COSTA SOBREIRA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Rio Mutunzinho, S/Nº – Itacolomy - Bairro: Armando Mendes, flexibilizando os afastamentos, condicionado a não violação da privacidade dos vizinhos e assinatura do termo de área *non aedificandi* e, ainda, ao cumprimento de todos os requisitos documentais, inclusive verificação pelo IMPLURB da existência prévia da devida Certidão Técnica de Uso do Solo, necessidade de apresentação ou não de EIV e demais parâmetros urbanísticos nos termos da Lei, sendo vedada reformas e ampliações que não atendam a legislação vigente.

Ausência da CASA CIVIL e VISA MANAUAS.

Abstenção da SEMEF, por problemas técnicos com a internet.

6. DECISÃO N.º 358/2021 – CMDU

PROCESSO: 8978/2020

INTERESSADO: DENIS CASTRO GAMA JUNIOR
PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel

localizado na Rua Lobo D'almada, N° 159, Centro, em consonância com o entendimento da Diretoria de Planejamento Urbano do IMPLURB, divergindo da Comissão Técnica de Controle e Planejamento Urbano, aprovando o desmembramento da forma apresentada para o local, tendo em vista possuir características semelhantes ao entorno existente. Ausência da SINDUSCON/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUS.

7. DECISÃO N.º 359/2021 – CMDU

PROCESSO: 9369/2020

INTERESSADO: ALTEROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PLEITO: APROVAÇÃO SEM LICENÇA PARA OBRA MULTIFAMILIAR
EMENTA: APROVAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), para o imóvel localizado na Av. Com. José Cruz, S/Nº, Am-10 Km-17, Área Residencial 07 – Bairro Lago Azul, convergindo com o entendimento da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, condicionando à complementação do EIV quanto a apresentação de seus anexos, sem medidas compensatórias urbanísticas complementares e obrigação de executar todas as medidas mitigadoras previstas. O Requerente fica isento de medida compensatória nos termos dos §§1º e 2º, do art. 100, da Lei n° 1838 de 2014, com redação dada pela Lei n° 2402, de 16 de janeiro de 2019 (adendo da SEMEF).

Ausência da VISA MANAUS.

Abstenção da SINTRACOMECA/AM, por problemas com a internet.

8. DECISÃO N.º 360/2021 – CMDU

PROCESSO: 6558/2021

INTERESSADO: ROSA AGUIAR SOUSA
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Igarapé do Quarenta, N°505 – Bairro: Distrito Industrial I, flexibilizando os parâmetros urbanísticos em desacordo com a legislação, condicionada a elevação do peitoril para 1,80m das aberturas existentes na lateral e nos fundos da residência de modo a não comprometer a privacidade dos vizinhos.

Em caso de ampliação da legislação vigente deverá ser seguida na íntegra (adendo da FIEAM).

Ausência da SINDUSCON/AM, CASA CIVIL e VISA MANAUS.

9. DECISÃO N.º 361/2021 – CMDU

PROCESSO: 7530/2021

INTERESSADO: PEDRO DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA
PLEITO: CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMMU

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Rua Guarany, N° 04, Quadra 24, Colônia Terra Nova, Loteamento Receio Canaã, em consonância com o Parecer n.º 0379/2021 emitido pela Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, considerando que o lote encontra-se fisicamente consolidado e trata-se de área com semelhança no padrão de lotes, não havendo, com sua divisão, geração de impacto urbanístico negativo.

Ausência da CASA CIVIL e SEMINF.

10. DECISÃO N.º 362/2021 – CMDU

PROCESSO: 3309/2021

INTERESSADO: FREDSON GUIMARAES RODRIGUES
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

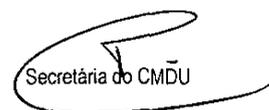
Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO, para o imóvel localizado na Rua Martin Afonso De Souza, N° 590, Lot. D. Pedro I – D. Pedro I, em CONCORDÂNCIA com as conclusões apresentadas pela CTPCU, condicionado a apresentação de contrato de usufruto das vagas de estacionamento pelo proprietário do imóvel e a confirmação de anuência dos moradores pelo IMPLURB, bem como ao pagamento de outorga onerosa.

O Interessado deverá apresentar um laudo técnico de um profissional habilitado, com as informações de que o prédio comporta o exercício da atividade pretendida.

Em seguida o assessor do CMDU, Sr. Eraldo Bandeira, fez algumas ponderações sobre alguns itens do novo Regimento Interno do CMDU, tendo sido aprovado por unanimidade, e deverá seguir para a devida publicação no Diário Oficial do Município.

Por fim, foi realizado o sorteio dos processos a serem analisados e discutidos nas duas próximas reuniões ordinárias, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

**EXTRATO DAS DECISÕES DA
37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13.10.2021**

1. DECISÃO N.º 363/2021 – CMDU

PROCESSO: 6705/2021

INTERESSADO: LEANDRO NASCIMENTO PEDROSA
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DE SOLO, para o imóvel localizado na Rua Peru, N° 313, Conjunto Eldorado – Parque Dez de Novembro, acompanhando a Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, para as atividades solicitadas, com o pagamento da outorga onerosa de alteração de uso, caso se aplique.

O Interessado não poderá utilizar o passeio público para qualquer tipo de apoio à atividade econômica desenvolvida no local (adendo da CASA CIVIL).

O estacionamento a ser utilizado pelos frequentadores do empreendimento deverá ser identificado com colocação de placas indicativas (adendo da SEMEF).

A anuência dos moradores deverá ser apresentada em até 180 dias, considerando as medidas de prevenção ao novo coronavírus (adendo da SEMEF).

2. DECISÃO N.º 364/2021 – CMDU

PROCESSO: 5439/2021

INTERESSADO: ANA CELIA DE SOUZA RIBEIRO
PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Manaus, N° 46 – Coroadó, flexibilizando o afastamento de fundos e a taxa de permeabilidade, por estar em uma área de interesse social, com a condicionante de que qualquer abertura existente no limite do lote seja vedada ou tenha peitoril ajustado para uma altura mínima de 1,80m.

Ausência da CASA CIVIL.

3. DECISÃO N.º 365/2021 – CMDU

PROCESSO: 8311/2021

INTERESSADO: M A LIMA DE CARVALHO
PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, indeferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Planeta Plutão, N. 28 – Aleixo, em virtude de o requerente não demonstrar interesse em atender a legislação no que tange a apresentação de 13 vagas de estacionamento, conforme a Lei n. 1.838/2014.

Ausência da AGEMAN.

4. DECISÃO N.º 366/2021 – CMDU

PROCESSO: 2019.00796.00824.0.000814

INTERESSADO: AMAZONAS DIST DE ENERGIA S/A

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

EMENTA: COBRANÇA DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a COBRANÇA DA MEDIDA COMPENSATÓRIA, para o Trecho da Rodovia Am - 010 e Avenida Torquato Tapajós, S/Nº - Bairros Lago Azul, Tarumã-Açú e Santa Etelvina, autorizando que o seu recolhimento seja realizado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FMDU), com base no art. 1º, da resolução do CMDU nº 04/2015.

5. DECISÃO N.º 367/2021 – CMDU

PROCESSO: 8788/2021

INTERESSADO: JORGE CARLOS DA SILVA RAIMUNDO

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CDL/MANAUS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Avenida Brasil, N.º 66 – Santo Agostinho, aprovando o reequadramento das atividades classificadas em Comercial – Tipo 4, ficando assim classificadas como Tipo 3, mediante o pagamento da outorga onerosa.

6. DECISÃO N.º 368/2021 – CMDU

PROCESSO: 48/2021

INTERESSADO: PEIXOTO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, indeferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Natal, N.º 515, Adrianópolis, reprovando a flexibilização da área permeável mínima para o empreendimento, considerando que o terreno possui uma taxa de ocupação de 53.93%, sendo possível o atendimento da legislação sobre a área permeável mínima exigida sem maiores transtornos. Recomendar que o Interessado apresente a área permeável com piso tipo *paver*, conforme se observa nas fotos e posteriormente haja a análise do IMPLURB (adendo da FIEAM).

7. DECISÃO N.º 369/2021 – CMDU

PROCESSO: 4146/2021

INTERESSADO: DENNY MARCELO SOBRAL VALENTE

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Victor Hughes, N.º 18 – Parque 10 de Novembro, flexibilizando os afastamentos laterais e de fundo em desacordo com a legislação.

Flexibilizar, o afastamento frontal, condicionando o seu cancelamento à assinatura do termo de área *"non aedificandi"*.

Quanto à área permeável, flexibiliza-se desde que haja o atendimento de no mínimo 50% (18,9m²) do que exige a legislação, ou seja, 50% dos 15% da área total do terreno (37,8m²), após comprovação pelo IMPLURB. Ressaltar a importância de que não haja aberturas de quaisquer vãos de iluminação e ventilação voltados para os lotes vizinho do seu entorno; e que, em caso de reforma e/ou ampliação, seja atendida a legislação vigente.

8. DECISÃO N.º 370/2021 – CMDU

PROCESSO: 2115/2021

INTERESSADO: GH SERVICOS DE EDUCACAO E DE TRANSPORTES LTDA ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CAU/AM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Travessa Baião, 01 – Conjunto Deborah – Dom Pedro I, desde que:

- a) não haja utilização da área verde indicada nos autos, cingindo-se a atividade empresarial aos 450,00 m² iniciais do lote, conforme certidão imobiliária, o que deverá constar expressamente na CIT;
- b) seja paga a outorga onerosa de alteração de uso do solo;
- c) seja apresentada anuência de mais de cinquenta por cento dos imóveis lindeiros dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir dos limites deste, abrangendo todos os usos existentes, podendo ser apresentada em até 180 dias, considerando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.
- d) não utilização da calçada ou logradouro público para estacionamento de veículos.

O Interessado deverá fazer um muro, podendo sem um gradil, entre a área verde e o lote em discussão, com apresentação do projeto atualizado, impedindo a invasão da área. (adendo da SEMEF).

9. DECISÃO N.º 371/2021 – CMDU

PROCESSO: 8930/2021

INTERESSADO: ALESSANDRA DO CARMO RIGUETE CAPOBIANGO - ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA VISA MANAUS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Travessa Barcelona 2 Quadra J, Conjunto Adrianópolis, Bairro Adrianópolis, considerando o Parecer nº 0389/2021 da Comissão Técnica de Planejamento Urbano (fls. 49 – 56), entretanto, deve-se levar em consideração as seguintes condicionantes:

- a) Pagamento da outorga onerosa, conforme cálculo fls. 54 - 55;
- b) Apresentação da anuência de mais de cinquenta por cento dos imóveis dos dois lados da via, numa extensão de 100m (cem metros) para cada lado do lote, a partir dos limites deste, abrangendo todos os seus existentes, podendo ser apresentada em até 180 dia, considerando as medidas de prevenção ao novo coronavírus.

10. DECISÃO N.º 372/2021 – CMDU

PROCESSO: 9423/2021

INTERESSADO: CLEUSIMAR DE J. CARDOSO-ME

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINTRACOME/AM

Decidir, por unanimidade, pelo IMPROVIMENTO do pleito, indeferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Guapiaçu, 18 – Cidade Nova, para as atividades solicitadas, bem como o reequadramento de atividades, apesar da atividade econômica pretendida pelo requerente ser de pequeno porte, e de baixo impacto (apenas para aquelas do TIPO 1), se faz necessário as vagas de estacionamento, pois o fim comercial será voltado ao atendimento ao público local e o entorno, trazendo reflexos significativos no trânsito.

Em seguida o Presidente informou que o processo de CIT, 2015.00796.00824.0.008161 - CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A. relatado pelo SINDUSCON/AM, não foi inserido na ata da última reunião por conter equívocos insanáveis quanto às informações citadas no voto; o voto será novamente colocado em discussão na próxima reunião com as devidas correções.

Por fim, foi realizado o sorteio dos processos a serem analisados e discutidos nas duas próximas reuniões ordinárias, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

EXTRATO DAS DECISÕES DA
38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20.10.2021

1. DECISÃO N.º 373/2021 – CMDU

PROCESSO: 4683/2021

INTERESSADO: FABIOLA CRISTINA ARAUJO SAMPAIO

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Rio Carapanatuba, 27, Quadra I 32 Lt 28 – Bairro Novo (Antiga Rua Rio Mindu – Bairro Novo Aleixo), quanto ao afastamento frontal, flexibiliza-se o item, com assinatura do termo de área *non aedificandi*, dos afastamentos laterais e fundos, flexibiliza-se desde que seja comprovado a ausência de abertura para os vizinhos.

Ausência do SINDUSCON/AM, CAU/AM, CRC/AM, CASA CIVIL, SEMEF e IMPLURB.

2. DECISÃO N.º 374/2021 – CMDU

PROCESSO: 3270/2021

INTERESSADO: ANDRÉ BARBOSA RIGATO

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL, para o imóvel localizado na Rua Pará, Nº 147, Quadra 60, Loteamento Jardim Amazônia, Conjunto Vieiralves, Bairro Nossa Senhora das Graças, desde que o interessado realize as alterações de projeto necessárias a fim de cumprir as condicionantes abaixo:

i. Atender integralmente a área permeável prevista em Lei - 37,50m² (15% da área total);

ii. Instalar no mínimo 02 (dois) elevadores veiculares na área de estacionamento.

Ausência do SINDUSCON/AM, CAU/AM, CRC/AM, CASA CIVIL e IMPLURB.

3. DECISÃO N.º 375/2021 – CMDU

PROCESSO: 329/2021

INTERESSADO: BENCHIMOL IRMÃOS & CIA LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA DO ACRÉSCIMO DE ÁREA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO SINDUSCON/AM
VOTO CONTRÁRIO: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DO CREA/AM

VOTO DE MINERVA: PRESIDENTE DO CMDU

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o APROVAÇÃO E LICENÇA DO ACRÉSCIMO DE ÁREA DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL, para o imóvel localizado na Avenida Leopoldo Peres, Nº199 - Bairro: Educandos, FLEXIBILIZANDO os afastamentos frontais, laterais, taxa de permeabilidade e o número de vagas de estacionamento, condicionado a:

a. Assinatura do Termo de área *non aedificandi*;

b. Ajuste o sistema de calhas e a demarcação da vaga destinada a PNE de acordo com a legislação vigente;

c. Ajuste na área de carga e descarga, atualmente realizada em via pública, para o interior do lote, sem prejuízo das vagas para clientes atualmente existentes.

Voto primordial do SINDUSCON/AM, pelo deferimento, sem a necessidade de área de carga e descarga dentro do lote e com horário específico para carga e descarga, com devida orientação do IMMU (adendo do SINTRACOMECA/AM), vencido, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, AGEMAN, CAU/AM, CDL/MANAUAS, CMM, CRC/AM, FIEAM e SINTRACOMECA/AM;

Voto contrário do CREA/AM, pelo deferimento, conforme descrito no item 1, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da CASA CIVIL, IMPLURB, IMMU, PGM, SEMMAS, SEMINF, SEMEF e VISA MANAUAS; Voto de minerva do Presidente do CMDU.

4. DECISÃO N.º 376/2021 – CMDU

PROCESSO: 4770/2021

INTERESSADO: EVANY MOREIRA MAVIGNIER

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado

na Rua Barão de Indaiá, 639 – Flores – Condomínio Laranjeiras Premium – Casa 51, flexibilizando o afastamento lateral.

A anuência do condomínio deverá ser apresentada (adendo da ADEMI). Ausência do SINDUSCON/AM, CAU/AM, CRC/AM, CASA CIVIL, SEMEF e IMPLURB.

5. DECISÃO N.º 377/2021 – CMDU

PROCESSO: 10572/2018

INTERESSADO: NAVERIO NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL

EMENTA: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS

VOTO VISTA: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM

Decidir, por maioria, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Avenida Mário Ypiranga, nº. 1075 – Adrianópolis, acompanhando o parecer da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano, sendo pela APROVAÇÃO DO EIV, bem como quanto à definição de medidas compensatórias e mitigadoras:

a) Quanto à Medida Mitigadora:

As medidas apresentadas na matriz de impactos (fls. 236), são suficientes para amenizar os impactos gerados na implantação do empreendimento.

b) Quanto à Medida Compensatória:

Sugerir que o valor da medida compensatória seja destinado ao FMDU.

Ausência da CDL/MANAUAS.

Voto primordial da SEMMAS, pelo indeferimento, vencido, acompanhado pelos conselheiros da CASA CIVIL, PGM e SEMEF;

Voto vista da CMM, pelo deferimento, vencedor, acompanhado pelos conselheiros da ADEMI, AGEMAN, CAU/AM, CREA/AM, CRC/AM, FIEAM, IMPLURB, IMMU, SEMINF, VISA MANAUAS, SINDUCON e SINTRACOMECA.

6. DECISÃO N.º 378/2021 – CMDU

PROCESSO: 6581/2021

INTERESSADO: LIDIANE ALBUQUERQUE FILIZOLA

PLEITO: HABITE-SE COM ACRÉSCIMO DO PROJETO APROVADO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o HABITE-SE COM ACRÉSCIMO DO PROJETO APROVADO, para o imóvel localizado na Av. Pedro Teixeira, Núcleo Residencial Integrado Ponta Negra, Rua G, Lote nº 11, Quadra 20, Núcleo 02 – Ponta Negra, desde que o interessado apresente a Documentação pendente (CND do IPTU).

A anuência do condomínio deverá ser apresentada (adendo da ADEMI). Ausência do SINDUSCON/AM, CAU/AM, CRC/AM, CASA CIVIL e IMPLURB.

7. DECISÃO N.º 379/2021 – CMDU

PROCESSO: 7854/2021

INTERESSADO: INSTITUTO GADU DE CAPACITACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZONIA

PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO, para o imóvel localizado na Rua Rio Purus, Nº 31, Bairro Nossa Senhora das Graças, com a recomendação para que conste no conteúdo dessa Certidão a informação para que a empresa não faça uso do passeio público para os serviços de carga e, ou descargas de mercadorias e nem como estacionamento de veículos, mediante o pagamento antecipado da correlata Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

Ausência do SINDUSCON/AM, CAU/AM, CRC/AM, CASA CIVIL, SEMEF e IMPLURB.

8. DECISÃO N.º 380/2021 – CMDU

PROCESSO: 7798/2021

INTERESSADO: FRANKLIM LOPES CAETANO DA SILVA

PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE, para o imóvel localizado na Rua Itabirito, Quadra 143, Nº 10, Conjunto Francisca Mendes II - Bairro Cidade Nova, flexibilizando a área permeável, desde que haja o

atendimento de no mínimo 50% (12m²) do que exige a legislação, ou seja, 50% dos 15% da área total do terreno (24m²), após comprovação pelo IMPLURB.

Ressaltar a importância de que não haja aberturas de quaisquer vãos de iluminação e ventilação voltados para os lotes vizinho do seu entorno; e de que, em caso de reforma e/ou ampliação, seja atendida a legislação vigente.

Ausência do CAU/AM e IMPLURB.

9. DECISÃO N.º 381/2021 – CMDU

PROCESSO: 12482/2020

INTERESSADO: CDL CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL

EMENTA: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, para o imóvel localizado na Av. Ephigênio Salles, N° 2075, Bairro: Aleixo, observados os seguintes critérios:

- Apresentação do Projeto do Sistema de Drenagem do empreendimento aprovado pela SEMINF, após sua obtenção;
 - Aplicação do recolhimento das Medidas Compensatórias ao FMDU, conforme Parecer da CTPCU;
 - Apresentação novo contrato de locação, uma vez que o que consta nos autos está vencido;
 - Autorização do Locador para utilização do terreno, uma vez que o contrato de locação é omissivo, exceto se o atual dispuser sobre a matéria; e
 - Certidão Negativa de Débitos do imóvel.
- Ausência da CDL/MANAUAS.

10. DECISÃO N.º 382/2021 – CMDU

PROCESSO: 12487/2020

INTERESSADO: CDL CENTRO DE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA

PLEITO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL

EMENTA: ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA AGEMAN

VOTO VISTA: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA ADEMI

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA DE OBRA COMERCIAL, para o imóvel localizado na Av. Professor Nilton Lins, n.º 1360 - bairro Flores, condicionando o seu cancelamento ao ajuste dos projetos da área do terreno com a poligonal do Loteamento Parque das Laranjeiras - Etapa Especial, para que não haja sobreposição de áreas públicas. DEFERIR, ainda, o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, acompanhando na integralidade o Parecer n.º 0188/2021 da Comissão Técnica de Planejamento e Controle Urbano (fls. 508 a 522), condicionando o seu cancelamento ao ajuste no EIV da nova área do terreno, sem as áreas afetadas ao Município para sistema viário e de recreação e lazer.

A relatora da ADEMI acompanha o voto primordial na íntegra.

Que deverá ser enviada, uma cópia integral dos autos, à Procuradoria Geral do Município, para análise e providências quanto a eventual sobreposição das áreas (adendo da PGM).

11. DECISÃO N.º 383/2021 – CMDU

PROCESSO: 5606/2021

INTERESSADO: SANDRO SANTANA DE AMORIM

PLEITO: APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

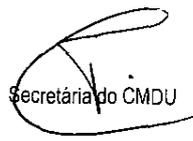
RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CASA CIVIL

Decidir, por unanimidade, pelo PROVIMENTO INTEGRAL do pleito, deferindo a APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO, para o imóvel localizado na Rua Barão de Cocais, Lote nº 02, Quadra C-15, Loteamento Parque das Laranjeiras, bairro Parque das Laranjeiras, em consonância com as conclusões firmadas pela CTPCU, com a flexibilização da área mínima dos lotes desmembrados, uma vez que o pleito preenche os requisitos previstos no art. 26, §1º, II da Lei Complementar n.º 004/2014.

Ausência do SINDUSCON/AM, CAU/AM e IMPLURB.

Por fim, foi realizado o sorteio dos processos a serem analisados e discutidos nas duas próximas reuniões ordinárias, conforme o Regimento Interno do Conselho.

Para registro, eu, Artemiza Souza e Souza, Secretária do CMDU, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte.


Secretária do CMDU


Presidente do CMDU

INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA N.º 130/2021 – GAB/IMMU

O Diretor Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus c/c Decreto publicado no Diário Oficial do Município, n.º 4999, - Edição Extra de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna n.º 057/2021 – GPE Gerencia de Pessoal, cancelada pela Diretoria de Logística e Finanças – DLF/IMMU, no documento SIGED n.º 2021.77000.77056.9.103725;

RESOLVE:

ALTERAR, a Escala de Férias referente ao exercício de 2020/2021, conforme anexo, dos Empregados do INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU.

MAT	NOME	MÊS DE ESCALA	REPROGRAMA DE FÉRIAS
060235-3A	MARIA IVONE DE SEIXAS TREZZA	JANEIRO/2022	15-12-21 A 13-01-22
060072-5A	MIRTES HELENA DE OLIVEIRA PACHECO	OUTUBRO/2021	JULHO/2022
060225-6A	VANESSA CASTRO DE ANDRADE DOS SANTOS	JANEIRO/2022	NOVEMBRO/2021

CUMPRASE, ANOTE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor-Presidentência do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU.

Manaus, 11 de agosto de 2021.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

(*) EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato n.º 005/2021 -IMMU, celebrado em 18/10/2021.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte, coleta e entrega domiciliar de objetos para atender as necessidades do IMMU, conforme detalhamento no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 1.355.549,80 (Um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas foram empenhadas sob o número 2021NE00811, datada de 07/10/2021, à conta da seguinte Programação Orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.451.0127.1054.0000 Fonte de Recurso 061000000 Natureza da Despesa 33903930, no valor de R\$ 45.185,04 (Quarenta e

cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos), valor referente a 12 dias, compreendendo o período de 18/10/2021 a 30/10/2021. O saldo remanescente será empenhado mediante disponibilidade de cota orçamentária.

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Com fulcro no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Processo Administrativo nº 2021.77000.77022.0.013810 - SIGED.

Manaus, 18 de outubro de 2021.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

(*) Republicação do Extrato do Termo de Contrato nº 005/2021 - IMMU, publicado no DOM nº. 5213, de 26/10/2021, inserindo-se alterações.

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 006/2021 -IMMU, celebrado em 29/10/2021.

PARTES: Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU e a empresa P S de Almeida Serviços e Representações.

OBJETO: Contratação para aquisição de 76.800 (setenta e seis mil e oitocentas) unidades de água mineral, em embalagens de 20 litros e embalagens de 350 ml, na forma detalhada do objeto contratual, expressamente no item 4 do Termo de Referência, que é parte integrante do processo nº. 2021.77000.77022.0.013101 – SIGED/IMMU.

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, de outubro/2021 a setembro/2022, e poderá chegar ao seu termo final com a entrega de todo o objeto contratado e consequente liquidação da despesa.

VALOR: O valor global do presente contrato importa a quantia de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, e seiscentos reais) de acordo com a proposta vencedora e demais documentos integrantes deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas parcialmente sob a Notas de Empenho nº. 2021NE00889, datada de 29/10/2021, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.122.0011.2012.0000 Fonte de Recursos 06100000 Natureza da Despesa 33903007, e Nota de Empenho nº. 2021NE00890, datada de 29/10/2021, no valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.451.0127.1053.0000 Fonte de Recursos 06100000 Natureza da Despesa 33903007, e Nota de Empenho nº. 2021NE00893 de 29/10/2021, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 58201 Programa de Trabalho 15.451.0127.2206.0000, Fonte de Recursos 06100000 Natureza da Despesa 33903007, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota.

FUNDAMENTAÇÃO: Esta contratação decorre do Despacho do Senhor Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, datado de 20/04/2021, que homologou o Pregão Eletrônico nº. 016/2021 - CML/PM, publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, edição nº. 5080, de 22/04/2021, e Ata de Registro de Preços nº. 0012/2021-DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMA, publicada no Diário Oficial do Município de 26/04/2021, Edição nº. 5082.

Manaus, 29 de outubro de 2021.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
 Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PORTARIA Nº 009/2021/GDP/AGEMAN

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – AGEMAN, Autarquia Municipal integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Manaus, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.2.265, de 11 de dezembro de 2017,

RESOLVE

APROVAR, para o exercício de 2022, a Escala de Férias dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Agência Reguladora dos Serviços públicos Delegados do Município de Manaus – AGEMAN, conforme relação anexa.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2021.


FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
 Diretor-Presidente/AGEMAN

ANEXO DA PORTARIA N.º 009/2021/GDP/AGEMAN

JANEIRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	132.812-3 B	ABRAÃO D'AVILA DA COSTA	C.C
2	131.747-4 D	ADRIANA LÚCIA LOBO COELHO	C.C
3	131.748-2 D	AMIRALDO DA COSTA BRAGA JUNIOR	C.C
4	134.403-0 B	BEATRIZ FERREIRA COELHO	C.C
5	134.533-8 C	ERIKA PIMENTA LEÃO BANDEIRA DE MELO	C.C
6	136.318-2 A	EVERALDO SANTAREM LEAL	C.C
7	131.676-1 B	FABIO AUGUSTO ALHO DA COSTA	C.C
8	134.840-0 C	JEFFERSON ORUE XAVIER DOS SANTOS	C.C
9	134.231-2 D	JUAN PABLO OLIVEIRA GONZALEZ	C.C
10	136.572-0 B	JULIANA MELO DA SILVA	C.C
11	080.501-7 F	SIDENILDO AUGUSTO NAVARRO	EST
FEVEREIRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	136.319-0 B	ALEXANDER DA SILVA BATISTA	C.C
2	136.573-8 B	ANDRÉ C. B. FERREIRA	C.C
3	135.375-6 B	ANDRÉ RICARDO MARINHO MORAIS	C.C
4	137.646-2 B	BRENO DANTAS CESTARO	C.C
5	082.021-0 E	DIANE KELLY M. PEIXOTO	EST
6	135.159-1 B	FLÁVIA AZIZ DOS SANTOS	C.C
7	137.137-1 A	ILTAMAR C. DA SILVA	C.C
8	131.704-0 C	ROOSEVELT DA SILVA LIMA	C.C
9	107.669-8 C	SHIRLEY DE LIMA NEVES	C.C
MARÇO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	137.187-8 A	ARLEY LEAL RIBEIRO	C.C
2	137.757-4 A	CHARLES C. FERREIRA	C.C
3	132.710-0 B	CLAUDIO NEY COSTA FALCAO	C.C
4	137.880-5 A	DANTHON RODRIGUES V. DE CARVALHO	C.C
5	133.933-0 D	DEBORA DA COSTA CARVALHO	C.C
6	135.211-3 B	GEIZIANE T. CORDEIRO	C.C
7	120.714-8 D	HELINDRO DA MATA QUEIROZ AQUINO	C.C
8	102.575-9 G	TEREZA MARIA MARTINS TEÓFILO	C.C
9	135.207-5 B	MÔNICA ELCIRA M. DAMACENA	C.C
ABRIL			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	136.320-4 B	ALDO MATTHEW URDAY DEL CARPIO	C.C
2	136.986-5 B	DANIEL CARVALHO FILHO	C.C
3	123.484-6 B	ITAMAR FEITOSA DA SILVA	C.C
4	133.933-8 C	JOSÉ AUGUSTO M. GONÇALVES JUNIOR	C.C
5	077.444-8 B	LUCIJANE DE BRITO GONÇALVES	C.C
6	137.875-9 A	THAIS MACEDO DE SOUZA RONDON	C.C
7	132.709-7 B	VERA NILDE LIMA DA SILVA	C.C
MAIO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	137.881-3 A	JOÃO LOURENÇO DA SILVA	C.C
2	137.878-3 A	MAILA DA SILVA FRANCO	C.C
3	137.717-5 A	VITILIANE ETELVINA B. DE SOUZA	C.C
JUNHO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	086.424-2 F	SISSY VASCONCELOS C. L. DOS SANTOS	C.C
JULHO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	138.641-7 A	AGNES MAIA DIB BASTOS	C.C
2	137.756-6 A	JORDANA DE MOURA SILVANO	C.C

AGOSTO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	132.810-7B	SUZY LIMA TAVARES	C.C
SETEMBRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	139.046-5 A	ANTONIO AMARANTO M. DA SILVA	C.C
2	139.061-9 A	KELLY RAYSSA COSTA CIDADE	C.C
3	137.719-1 A	VICTOR ALESSANDRO BRITO DE SOUZA	C.C
OUTUBRO			
Q	MATRICULA	NOME	VINCULO
1	130.837-8 D	MOISES COSTA DE SOUZA	C.C
2	138.631-0 A	THIAGO LIMA DE OLIVEIRA	C.C

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO PROCESSO Nº 2021.23000.23041.0.016970, publicado no DOM nº 5201, página19, de 08.10.2021.

ONDE SE LÊ:

Fica declarado inexigível o procedimento licitatório, com fundamento no art. 26, II, §1º, c/c o art. 13, I, todos da Lei nº 8.666/93, para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação de E.N. GARCIA EDITORA (NORMA EDITORA), para a aquisição de obra literária com temática dos cemitérios de Manaus, conforme proposta e demais documentos constantes dos autos, inclusive dotação orçamentária nº 339039.

LEIA-SE:

Fica declarado inexigível o procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, I, todos da Lei nº 8.666/93, para a aquisição direta, por inexigibilidade de licitação de E.N. GARCIA EDITORA (NORMA EDITORA), para a aquisição de obra literária com temática dos cemitérios de Manaus, conforme proposta e demais documentos constantes dos autos, inclusive dotação orçamentária nº 339039.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 17 de novembro de 2021.


TENÓRIO NUNES TELLES DE MENEZES
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021-FMDI TERMO DE FOMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO-FMDI, na forma e condições estabelecidas no presente Chamamento Público, informa que estarão abertas as inscrições para seleção de instituições de direito privado, sem fins lucrativos, interessados em firmar convênios, termos de parceria e acordos de cooperação técnica, financeira e operacional para "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE", em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo como base a Lei Federal nº. 13,019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria do presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de instituição de natureza privada, sem fins lucrativos, para execução do projeto "VIVER BEM NA TERCEIRA IDADE", em 09 (nove) núcleos com capacidade de atendimento de 450 a 540 idosos semanalmente.

1.2 O anexo I com detalhamento da distribuição lógica do objeto, plano de trabalho, formulário de pontuação e demais informações poderão ser obtidos na sede da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS – FDT.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 A Comissão de Avaliação, constituída por Portaria, composta para este fim receberá os envelopes contendo as documentações no dia 25/11/2021, das 09h00min às 14h00min.

2.2 A Documentação será entregue na sede da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS, na Rua Dr. Thomas, 798 Nossa Senhora das Graças, contendo 02 (dois) envelopes com as seguintes identificações:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
VIDA SAUDÁVEL NA TERCEIRA IDADE PROPONENTE
PROPONENTE: (Razão Social)
CNPJ nº:

Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).

ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021
VIDA SAUDÁVEL NA TERCEIRA IDADE
PROPONENTE: (Razão Social)
CNPJ nº:

Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).

2.3 Os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório ou por servidor da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS, em 01 (uma) via completa, separada e de igual teor, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 A Abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/11/2021, às 09h00min, na sede da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS, facultada a presença dos interessados.

3.2 Será sempre considerado o horário de Manaus - AM para todas as indicações de tempo constantes neste Chamamento Público.

3.3 O envelope 02 é aberto após a análise dos documentos contidos no envelope 01.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com os princípios de publicidade e de isonomia, poderão participar deste chamamento todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos que tiverem interesse neste edital por meio de seus representantes legais, obedecidos os critérios a seguir:

4.2 Seus conselhos administrativos e fiscais ou sua diretoria, eleitos, não sejam remunerados;

4.3 Declaração, sob as penas da lei, de adimplência relativa aos convênios com instituições de direito público ou privado;

4.4 Existam legalmente há mais de 03 (três) anos;

4.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta seleção a candidata que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta por instituição diferente.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1 As candidatas interessadas em tomar parte deste edital deverão comparecer a sessão através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos, sendo que a ausência de credencial retirará dos mesmos o direito de promover quaisquer pronunciamentos durante os trabalhos. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente do credenciado, bem como a apresentação de documentação comprobatória dos poderes do outorgante;

5.1.2 Ato constitutivo ou estatuto, com no mínimo 03 (três) anos em vigor, devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando ser entidade sem fins lucrativos, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com as alterações ou a consolidação respectiva, registradas em Cartório;

5.1.3 Tenha obrigatoriamente em seus objetivos a promoção da assistência social, saúde, idoso e esportiva;

5.1.4 Comprovante de Utilidade Pública Estadual ou Utilidade Pública Municipal em validade;

5.1.5 Comprovante de conta bancária;

5.1.6 Comprovante de endereço da pessoa jurídica;

5.1.7 Documento de identificação e CPF do(s) representante(s) legal (ais) da instituição.

5.2 CONTRAPARTIDA (não obrigatória)

5.2.1 É vedada a exigência de contrapartida financeira como requisito para a celebração, podendo, contudo, essa contrapartida ser ofertada voluntariamente pela OSC. A contrapartida não financeira (em serviços e bens), quando exigida, deve ser informada no termo de colaboração e fomento, como determina o art. 35, §1º da Lei Federal 13.019/14.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal, em validade;

5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, se for o caso, de comprovação de litigância judicial ou administrativa com os órgãos respectivos;

5.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via internet, no número de vias solicitadas neste edital, e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da candidata ao credenciamento, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade, ou, se for o caso, de comprovação de litigância judicial ou administrativa como os órgãos respectivos;

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da candidata ao credenciamento, em validade;

5.3.5 Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela central de certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante;

5.3.7 A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo;

5.3.8 As certidões referidas nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5 e 5.3.6 deverão ter validade na data da realização da sessão deste Chamamento Público.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

5.4.1 Balanço financeiro e patrimonial do último exercício fiscal 2020, assinado pelo representante legal que comprove a boa situação financeira da candidata.

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Atestado comprobatório de capacidade técnica que comprove a realização de atividades nas áreas da assistência social, desporto e lazer expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando os serviços realizados;

5.5.2 O(s) atestado(s) comprobatório(s) de capacidade técnica expedido (os) por pessoa jurídica de direito público ou privado deverá (ão) estar assinado (os) pelo responsável legal;

5.5.3 Descrição do histórico da candidata e suas principais atividades realizadas;

5.5.4 A candidata deverá comprovar com relação fotográfica e nominal seus equipamentos, infraestrutura adequada e disponível para coordenar o objeto deste edital, apresentando também documento autenticado em cartório comprovando sua titularidade.

5.5.5 A ausência de apresentação de atestado(s) comprobatório(s) claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da comissão, quando for o caso.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 As candidatas interessadas devem apresentar ainda:

5.6.2 Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros;

5.6.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, a comissão de avaliação considerará o proponente inabilitado;

5.6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS;

5.6.5 Toda a documentação de habilitação deve estar válida na data da realização da sessão de abertura do(s) envelope(s);

5.6.6 Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar em nome da candidata interessada, com o nº do CNPJ, em caso de possuir escritórios ou representação em outro(s) endereço(s), município(s) ou outro(s) Estado(s), todos os documentos deverão estar em nome da instituição interessada.

5.6.7 Somente poderão participar deste edital as candidatas que não tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias ou outros ajustes com A Prefeitura Municipal de Manaus.

5.6.8 Tendo sido a candidata inabilitada, ela não participará da próxima fase que consiste na análise e julgamento.

5.7 As interessadas deverão informar no plano de trabalho o nome dos grupos e/ou associações que serão contempladas com o projeto, obedecendo aos seguintes critérios de escolha:

- Possuir infraestrutura física mínima que comporte as atividades a serem oferecidas;
- Organizados legalmente – documentos de constituição;
- Divisão por áreas da cidade para descentralização das atividades realizadas no parque municipal do idoso para diversas zonas da cidade de Manaus.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O valor de referência para elaboração do plano de trabalho deverá obedecer ao valor máximo de R\$ 700.000, (setecentos mil reais).

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A partir do horário previsto no item 3.1 deste edital será iniciado à sessão de abertura do(s) envelope(s) nas condições detalhadas neste edital. Somente participará desta fase a(s) candidata(s) que tenha(m) atendido todas as exigências deste edital.

7.2 Constatado o cumprimento dos requisitos formais, cada envelope será devidamente rubricado por todos os presentes, devendo os mesmos ficar em poder da comissão de avaliação até que sejam oportunamente analisados.

7.3 Não será considerado qualquer oferta de vantagem ou documento não previsto neste edital.

7.4 Havendo apenas uma candidata, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições deste edital.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Somente participará desta fase a(s) candidata(s) que tenha(m) atendido todas as exigências deste edital. As instituições habilitadas serão avaliadas com base estabelecida nos seguintes critérios:

8.2 Experiência gerencial - Atestado comprobatório de capacidade técnica em atividades que envolvam a realização de atividades nas áreas da assistência social, desporto e lazer, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando os serviços realizados com firma reconhecida do emitente. Para cada atestado comprobatório de capacidade técnica apresentado 05 pontos, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

8.3 Equipe Técnica - Possuir quadro gerencial, composto por profissionais, requisito que será comprovado mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho devidamente assinada. Para cada profissional 05 pontos, podendo chegar ao máximo de 30 pontos.

8.4 Plano de Trabalho – Apresentação em consonância com as demais condições deste edital, obedecendo a análise técnica administrativa, organizacional e financeira. A partir dos critérios de relevância das propostas apresentadas. Para cada item, até 10 pontos, chegando ao máximo de 30 pontos.

8.5 Em caso de empate na nota final, será considerada para efeito de classificação a candidata que tenha obtido a maior nota no item 8.2 - experiência gerencial. Havendo absoluta igualdade de condições, a comissão de avaliação, para efeito de classificação, realizará sorteio, em conformidade com o que preceitua o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1 Até 02 (dois) dias úteis nos termos da Lei 8.666/93, antes da data fixada para abertura, qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá impugnar este edital.

9.2 O Presidente da Comissão de Avaliação decidirá sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4 A falta da manifestação no prazo estipulado no item 9.1.1, importará a decadência do direito de recurso, devendo a comissão original, registrar tal situação em ata.

9.5 Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à divulgação dos resultados, dirigido ao Presidente da comissão, que poderá reconsiderar a decisão. Em não reconsiderando, o recurso será, de ofício, encaminhado a Diretora Presidente da Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas, para decidir.

9.6 Os recursos deverão ser encaminhados a Diretora Presidente da Fundação de Apoio Ao Idoso "Dr. Thomas", por intermédio da comissão de avaliação, junto ao setor de protocolo, mediante petição, de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da candidata (o) interessada (o).

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Presidente da comissão de avaliação, após eventual julgamento do recurso, deve reconhecer e proclamar a candidata vencedora, ou quando for o caso, determinar o fracasso do procedimento de Chamamento Público.

10.2 O Presidente da comissão de avaliação fará encaminhar o processo a Diretora Presidente da Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas, para homologação do procedimento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento deste Chamamento Público será conduzido por comissão de avaliação criada pela Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI cujos membros, necessariamente, serão escolhidos dentre os servidores públicos municipais.

11.2 O Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI poderá revogar o chamamento público por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 O(s) proponente(s) assume(m) todo(s) o(s) custo(s) de preparação e apresentação de sua candidatura e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público.

11.4 O Fundo Municipal de direitos do Idoso-FMDI, por intermédio da comissão de avaliação, poderá efetuar pedido de diligências, destinado a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela candidata.

11.5 A documentação apresentada pela candidata, para fins de habilitação/qualificação fará parte dos autos do Chamamento Público e em hipótese alguma será devolvida.

11.6 No caso de todas as candidatas forem inabilitadas, a comissão de avaliação poderá fixar aos selecionados o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do presente processo de seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrario.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da comissão de avaliação, ouvidos todos os seus membros e, em última instância da Diretora Presidente da Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas.

11.9 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma entidade, sob pena de não participação das candidatas representadas.

11.10 Quaisquer dúvidas a respeito deste Chamamento Público serão dirimidas junto à comissão instituída, na Sede da Fundação de Apoio Ao Idoso Doutor Thomas as quais deverão ser apresentadas por escrito até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes da documentação e o resultado estarão disponível em 02 (dois) dias úteis após a solicitação, onde o não comparecimento da candidata para receber a resposta no prazo estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos.

11.11 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do convênio, termo de parceria e/ou acordo de cooperação técnica, financeira e operacional, a concedente aplicará ao conveniente as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia: 2,0% (dois por cento) ao

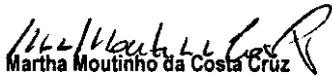
mês, sobre o valor total do repasse para até 30 (trinta) dias de atraso das ações contidas no plano de trabalho e 10% (dez por cento) ao mês, sobre o valor total do repasse, para atraso superior a 30 (trinta) dias das ações contidas no plano de trabalho, sem prejuízo de eventual denúncia.

11.12 O projeto poderá ser prorrogado mediante a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, por ato discricionário da Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI.

12. ANEXOS

12.1 O Anexo I – Plano de Trabalho passa a fazer parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais, com detalhamento da distribuição lógica e financeira do objeto.

Manaus, 08 de novembro de 2021.



Presidente do Fundo Municipal de Direitos do Idoso-FMDI.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 258/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/4114/4147/00032 – SEMED)

OBJETO: Aquisição de material de premiação como: medalhas e troféus, para atender os Jogos Escolares Municipais, Projetos Pedagógicos, eventos e ações, para o incentivo da prática do esporte no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Edital disponível: a partir do dia 19/11/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 02/12/2021 às 09h45.
Início da sessão: dia 02/12/2021 às 10h00.

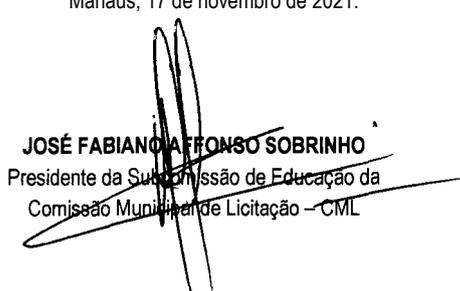
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de novembro de 2021.



JOSÉ FABIANO DE AFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 259/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/1637/0451 – SEMSA)

OBJETO: Aquisição de materiais (telha galvalume, parafuso cabeça sextavada, cumeeira e calha) para reparo do telhado da UBS Dom Milton Corrêa pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 260/2021-CML/PM
(Processo n. 2021.29000.29078.0.000608 – SEMASC)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão tipo baú para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Editais disponíveis: a partir do dia 19/11/2021 às 15h.
Limite para recebimento das Propostas: dia 02/12/2021 às 09h45.
Início das sessões: dia 02/12/2021 às 10h00.

Maiores informações:

Os Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 223/2021-CML/PM
(Processo n. 2021/16330/20696/00072 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de material para pintura (massa corrida, tinta acrílica, diluente e tinta esmalte sintético), para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Limite para recebimento das Propostas: dia 22/11/2021 às 09h45.
Início da sessão: dia 22/11/2021 às 10h00.

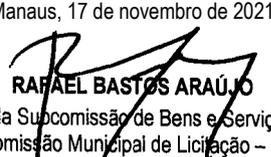
Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6375/ 6376, das 09 às 15h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de novembro de 2021.



RAFAEL BASTOS ARAÚJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas da TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE POÇO, RESERVATÓRIO (10M³) E BICA PÚBLICA NA LOCALIDADE DO IGARAPÉ DO JATUARANA - RIO AMAZONAS, ÁREA RURAL DE MANAUS - AM - SEMMAS.
Data e Horário: 18/11/2021 às 11h.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, no horário das 08 às 14 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelos telefones para informações: (92) 3215-6375 / 6376 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de novembro de 2021.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DO CARMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP.

EMPRESA CLASSIFICADA:
- M C A CONSTRUTORA EIRELI.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:
- MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA e
- RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A contar da publicação do presente Aviso, abre-se o prazo recursal para interposição de recurso, nos termos do art. 109, I, "b" da Lei n. 8.666/93.

A Ata do Julgamento das Propostas de Preços encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6376 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de novembro de 2021.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO DAS DOCUMENTAÇÕES DE
HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado de Recurso das Documentações de Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTO ALBERTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP.

HABILITADAS:

- CASTELL ENGENHARIA EIRELI;
- CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;
- M C A CONSTRUTORA EIRELI;
- P S SERVIÇOS DE COSTRUÇÕES LTDA;
- R J COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- RENZO CONSTRUÇÕES LTDA;
- RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e
- SYRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

INABILITADAS:

- ECG ENGENHARIA LTDA e
- MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.

A Abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas ocorrerá em sessão pública a ser realizada no dia 19/11/2021 às 08h30min (horário local), na sede desta CML.

A Ata do Julgamento do Recurso das Documentações de Habilitação, encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://transparencia.manaus.am.gov.br/>, na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Av. Constantino Nery, 4080 – Chapada, no horário das 8h às 14h (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, telefones (92) 3215-6333 / 6376 ou solicitar através do e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 17 de novembro de 2021.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

Publicações Diversas

D. TOMIASI torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única nº 139/2021, que autoriza a terraplanagem em uma área de 3,38ha e a construção de 01 galpão comercial de 3.551,67m² em um imóvel de 5,12ha, localizada na Rua Prunela (antigo Ramal do Bancrêvea), Tarumã-Açú, Manaus-AM, para Terraplanagem e Construção Civil (Galpão Comercial), com validade de 02 Anos.

PG | 2269

FABIOLA COSTA CARRAZZONE – ME torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 392/17-02, que autoriza o funcionamento de um hotel de selva, localizada Rodovia AM 070 (Estrada de Manuel Urbano), margem esquerda do Lago do Acajatuba, Iranduba-AM, para Hotel de Selva e Ecoturismo, com validade de 04 Anos.

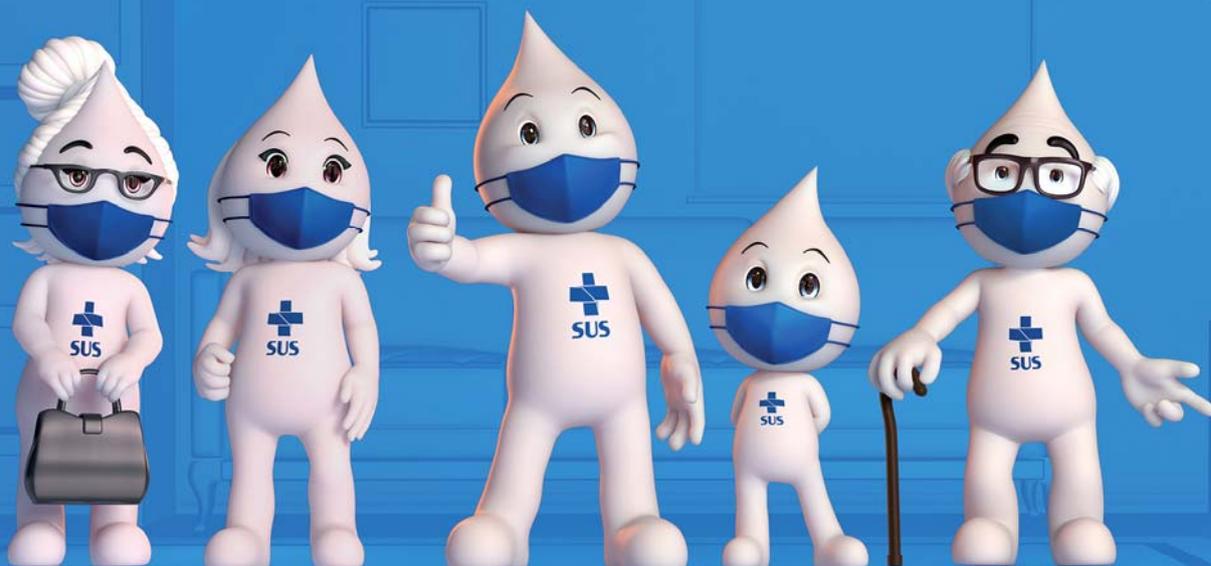
PG | 1765



MOVIMENTO
VACINA
BRASIL

DISQUE SAÚDE **136**

O CUIDADO É DE CADA UM O BENEFÍCIO É PARA TODOS



- ✓ Use máscara
- ✓ Lave as mãos com água e sabão
- ✓ Mantenha distância segura
- ✓ Mantenha os ambientes ventilados

BRASIL UNIDO
#PÁTRIA VACINADA

Saiba mais em
gov.br/saude



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).
- As matérias devem ser entregue até às 14 horas no Protocolo do Diário Oficial.

ATENDIMENTO

Durante a pandemia do novo
Coronavírus, somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DULCINEA ESTER DE ALMEIDA MOTTA
Presidente do Fundo Manaus Solidária

JOÃO MENDES DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Extraordinário

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

EMERSON CASTRO QUARESMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAJE
Secretária Municipal de Saúde

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

TADEU DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com